



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE
MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE
EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO.....	4
4. PREÇO ESTIMADO.....	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS.....	6
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	7
9. REVISÃO DE PREÇOS.....	9
10. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
14. NEGOCIAÇÃO.....	16
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	16
16. DESCRITIVO DA PROPOSTA	18
17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	19
18. HABILITAÇÃO JURÍDICA	20
19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	21
20. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:	22
21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	23
22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	24
23. RECURSOS.....	25

24. - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
26. INSTRUMENTO DE AJUSTE	28
27. RECEBIMENTO DO OBJETO	29
28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
29. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** com participação **AMPLA e EXCLUSIVA de ME EPP** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 6.831/2020

Data da sessão: 08/03/2021 (segunda-feira)

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.



2.2 - O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.

3.2 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste edital.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 30.521.104,57 (trinta milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho:

Hospital Municipal Raul Sertã -	30001.1030200702.188;
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro -	30001.1030200702.189;
Atenção Básica -	30001.1030100872.316;
Estratégia e Saúde da Família -	30001.1030100872.318;
Vigilância em Saúde -	30001.1030500762.197;
Programa Melhor em Casa -	30001.1030200872.325;
Vigilância Sanitária -	30001.1030400762.331;
DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais -	30001.1030500762.331;



Assistência Farmacêutica (Básica) –
Fundo Municipal de Saúde –

30001.1030300672.328;
30001.1010220012.313;

Natureza da Despesa:

3.3.90.30-10

Fonte:

007 – SUS

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para os itens da COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

7.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de



que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4.

7.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:

8.1.1 - **Para os itens da COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA**, não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - **Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

8.1.3 - **Impedidos de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.4 - Na forma de **cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.5 - Sociedades empresárias que estiverem em concordata, **em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial**.

8.1.5.1 - Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto



que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.6 - Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

8.1.7 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (**Lei da Improbidade Administrativa**);

8.1.8 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.8.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

9.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1 - Valor unitário e total do item;

10.2.2 - Marca;

10.2.3 - Fabricante;

10.2.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as **informações similares à especificação do Termo de Referência**. No campo eletrônico: Descrição detalhada do objeto, também **deverá ser informado o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde.**

10.2.4.1 - No caso de divergência entre a especificação contida no Termo de Referência e no Sistema Comprasnet SIASG (**CATMAT**), prevalecerá a descrita neste edital

10.3 - Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.4 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 10.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

10.5 - Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal



devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

10.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.9 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

10.10 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.11 - **Declarar** em campo próprio do sistema eletrônico **a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.12 - **Manifestar**, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

10.13 - **Declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;



10.14 - **Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.15 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.16 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, **somente será utilizado pelo licitante vencedor**, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.16.1 - Somente o licitante vencedor deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998).

10.16.2 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

10.17 - O prazo de **validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias** contados da data limite para apresentação das propostas.

10.18 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.19 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.20 - **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro**

e para acesso público após o encerramento do envio de lances, devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.

10.21 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.2.1 – Poderão ser desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações do Termo de Referências, mesmo que estejam dentro da especificação cadastrada no Sistema Comprasnet (CATMAT), nos casos em que houver divergência entre uma e outra.

12.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.



13.7 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.8 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.8.1 - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.11 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.12 - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

13.12.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.13.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em

que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.13.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.13.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

13.13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.



15.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no **prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, a contar da solicitação do pregoeiro. As propostas readequadas deverão ser enviadas via e-mail para o endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com.br, conforme item 10.16, juntamente com os registros dos medicamentos, conforme subitem, 10.16.1.

15.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecuível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

15.4 - Não serão aceitas as propostas:

15.4.1 - Acima dos valores unitários estimados e totais estimados fixados na Planilha Orçamentária (Anexo II) deste Edital;

15.4.2 - Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

15.4.3 - As propostas que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

15.5 - Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.5.1 - A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

15.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.

15.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

16. DESCRITIVO DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital (ANEXO III), a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/ oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

16.1.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários estimados da Planilha de Orçamentária (ANEXO II), fixada pelo edital, sob pena de desclassificação.

16.1.2 - As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 10.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

16.1.3 - Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em

sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

16.2 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 10.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

16.3 - Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.3 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art.12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4 - Caso atendidas as condições de participação a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.

17.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

17.7 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.8 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

18.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

18.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

18.4 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

18.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

19.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

19.3 - Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

19.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

19.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

19.6 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

19.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

20. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

20.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o

item ou revogar a licitação.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

21.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.2.2 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

21.3 - Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.3.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,

e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21.3.2 - As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

22.2 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações).

22.3 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

22.4 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

23. RECURSOS

23.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

23.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

23.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

23.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

23.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

23.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro, e da Procuradoria Geral Municipal.

23.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.



24. - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

24.2 - O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

24.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com.

24.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

24.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

24.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

24.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



24.9 – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Nova Friburgo - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 - Comete infração administrativa:

25.2.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.2.2 - Apresentar documentação falsa;

25.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.2.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.5 - Não manter a proposta;

25.2.6 - Cometer fraude fiscal;

25.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:



25.4.1 - Advertência;

25.4.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

25.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

25.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

25.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.9 - Fica sujeita também as demais cominações previstas em Lei.

26. INSTRUMENTO DE AJUSTE

26.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

26.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



26.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

26.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

27.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Edital e seus anexos.

28.2 - A licitante vencedora deverá cumprir o estipulado no Item 10, do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, independente de transcrição.

28.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.



28.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

28.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, em processo próprio, que se iniciará como requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria acima mencionada.

28.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

29. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

29.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com até 3 (três dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

29.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

29.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.

29.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

29.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

29.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.9 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

29.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

29.11 - O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 18 de fevereiro de 2021.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matr. 106.137